

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.475, DE 2009

(MENSAGEM Nº 815/2008)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Letônia sobre Cooperação na Área de Cultura, assinado em Riga, em 9 de junho de 2008.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado **PEDRO WILSON**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo (PDC) em epígrafe propõe aprovar o Acordo de Cooperação Cultural entre o governo brasileiro e o governo da República da Letônia, assinado em Riga, no dia 9 de junho de 2008.

Segundo o Ministro Interino de Estado das Relações Exteriores do Brasil, Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, o referido Acordo surgiu de um processo de negociação entre representantes dos Ministérios das Relações Exteriores dos dois países e foi concluído pelas assinaturas do Embaixador Antonino Lisboa Mena Gonçalves e da Ministra da Cultura da Letônia, Senhora Helena Demakova.

A finalidade primordial do referido Acordo é promover valores culturais e estreitar, em benefício mútuo, os vínculos de amizade, entendimento e cooperação existentes entre os dois países signatários.

O Projeto em foco originou-se na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e resultou da aprovação, por esta Comissão,

da Mensagem Presidencial Nº 815/2008, que submeteu à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo, acompanhado por exposição de motivos do senhor Ministro Interino de Estado das Relações Exteriores do Brasil, em cumprimento ao previsto no art. 49, Seção II, Capítulo I da Constituição Federal.

Por força do art. 54 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, este Projeto de Decreto Legislativo nº 1.475/2009 foi pela Mesa Diretora encaminhado às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). A Proposição tramita em regime de urgência e sujeita-se à apreciação do Plenário da Câmara.

Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC a elaboração do respectivo parecer onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1.475, de 2009, ao aprovar o acordo de cooperação cultural entre o Brasil e a Letônia, prevê uma série de ações a serem implementadas por ambos países no prazo de cinco anos, em diferentes campos da cultura. Em 17 artigos estão enumeradas várias ações, entre as quais destacam-se:

- 1) o intercâmbio de experiências no campo das artes plásticas, artes cênicas, música e educação cultural;
- 2) o incentivo à difusão e ao intercâmbio dos acervos museológicos de ambos países;
- 3) a cooperação em matéria de preservação do patrimônio cultural, incluindo as ações de restauração, proteção e conservação do referido patrimônio;
- 4) a realização de festivais internacionais com a participação de grupos artísticos tradicionais dos dois países;

- 5) a promoção das respectivas literaturas nacionais, com o apoio a projetos de tradução, do intercâmbio de escritores e à participação de escritores em feiras de livros em ambos os países;
- 6) a cooperação em ações de restauração de documentos manuscritos, bem como o intercâmbio de livros, publicações e periódicos existentes nos acervos das bibliotecas e arquivos;
- 7) a difusão das expressões culturais dos dois países, utilizando-se os meios de comunicação de massa e os novos suportes de tecnologia e informação;
- 8) a adoção de medidas que visem coibir a prática ilícita de contrabando de bens culturais que integrem os respectivos patrimônios culturais;
- 9) a colaboração na área de direitos autorais e conexos com a disponibilização de meios e procedimentos necessários ao devido cumprimento das legislações nacionais e dos acordos internacionais de que sejam parte o Brasil e a Letônia.

O referido Acordo prevê, ainda, a criação de uma Comissão Mista, a ser coordenada pelos Ministérios das Relações Exteriores e da Cultura do Brasil e pelo Ministério da Cultura da Letônia, constituída de representantes dos dois países que se reunirão, quando necessário e de forma alternada, no Brasil e na Letônia. Essa Comissão tem por atribuição básica analisar, revisar, aprovar, acompanhar e avaliar os programas de cooperação cultural, propostos no referido Acordo.

Ressalte-se, também, que o presente Projeto de Decreto Legislativo encontra-se em consonância com o preceito constitucional, assente no art. 4º, inciso IX, que estabelece, *in verbis*:

“Art. 4º. A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

(...)

IX- cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.”

Dessa forma, pela relevância das ações a serem desenvolvidas nos diferentes campos da cultura e por entender que a aprovação deste Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Letônia só trará benefícios educacionais e culturais a ambos os países, manifestamo-nos favoravelmente ao PDC nº 1.475/2009.

Sala da Comissão, em de agosto de 2009

Deputado **PEDRO WILSON**

Relator